



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PICUÍ – VARA ÚNICA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES E DE INTIMAÇÃO**

O Mmo. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que a Leiloeira Oficial, Sra. **Daiana Martins Vitório credenciado no TJPB e JUCEP nº 009/2014**, levará a **HASTA PÚBLICA**, na modalidade **ELETRÔNICO no dia 28 de FEVEREIRO de 2020, às 11:30 horas**, através do site: www.leiloespb.com.br. Os interessados deverão efetuar seu cadastro no site www.leiloespb.com.br, podendo se informar sobre o leilão e cadastro nos fones: 83 3045-9205, os bens estarão abertos para lances a partir das 10:00 horas do dia 14 de FEVEREIRO de 2020, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos Autos de **PROCESSO DE Nº 0800646-82.2019.8.15.0271**, no qual é REU: COOPERATIVA DOS MINERADORES DE PICUÍ, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça.

BEM PARA LEILÃO: um (01) Caminhão Marca e Modelo Ford/Cargo/basculante/Diesel, 2429, na cor Branco, ano de Fabricação 2012/2013. Placa: OGD1314, nº do Chassi: 9BFYEAL EODB514990; com o Caçambão acoplado a sua carroceria, em perfeito estado de conservação. **VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 151.000,00** (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais).

Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **16 de MARÇO de 2020, às 11:30 horas**, no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Dando cumprimento ao que estabelece o art. 880, parágrafo 1º: a) a forma de publicidade: site www.leiloespb.com.br, internet, redes sociais e átrio do Fórum. b) o preço mínimo: 50% do valor da avaliação, após atualização feita pelo Oficial de Justiça. c) as condições de pagamento: a vista, depósito em conta judicial. d) as garantias: prejudicado, em virtude do pagamento a vista (item c). e) a comissão de corretagem: no que tange aos honorários do leiloeiro arbitro em 5% do valor da arrematação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante à Leiloeira, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitante ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado/remido/adjudicado. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 1) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. Fica o ré COOPERATIVA DOS MINERADORES DE PICUÍ intimado pelo presente Edital, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is) e seu(a) cônjuge se casado(a) for, caso não tenha sido encontrados para a intimação pessoal, bem como o(s) fiel(is) depositário(s) e seu cônjuge se casado(a) for; e credores hipotecários/fiduciários, do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor (es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 06 de fevereiro de 2020. Eu, Daiana Martins Vitório, Leiloeira Oficial credenciado no TJPB e JUCEP nº 009/2014, o digitei.

ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA

Juiz de Direito

Comarca de Picuí/PB

Vara Única